



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4751/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 0025/2024
1º ADITIVO CT Nº: 0095/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0095/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, POR
INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE, E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO
DE DADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde **RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO**, portador da Matrícula Funcional 38.753, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora – 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, telefone: (41) 3778-1700/1830, email: contato@bancodeprecos.com.br, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante da **Inexigibilidade de Licitação n. 0025/2024**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do contrato nº 0095.2024, em conformidade com artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir do dia 23/04/2025 até o dia 22/04/2026.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos praticados entre o fim da vigência do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Considerando que o valor da prestação de serviço corresponde à quantia anual de R\$ 10.275,00 (Dez Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), será acrescido Índice de correção no período 1,06747040, valor percentual correspondente 6,747040 %, (IGPM) acumulado 12 meses ref. A data do orçamento em 05/04/2024, desta forma o valor global do contrato passará a ser de R\$ 10.968,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4751/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 0025/2024

1º ADITIVO CT Nº: 0095/2024

(Dez mi, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUT.E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE 02.033.002.10.122.2010.2159 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 1500 FICHA: 1060

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia/MG, 07 de Março de 2025

RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO

Secretário Municipal de Saúde

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante Legal da Contratada

Testemunhas: